# DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO IV VENTANIA, 27 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 832



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



## DIÁRIO OFICIAL

### Atos do Município de Ventania

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL № 793/2019

TERMO ADITIVO Nº CONTRATO Nº 11/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

Pelo presente instrumento particular o Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ no 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG nº 1.318.879-3/PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a empresa Comercial Beira Rio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.138.949/0001-77, com sede a Rua Monteiro Lobato, 297 Loja 02 - CEP: 86210000 - Centro, na cidade de Jataizinho/PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Valdenir Rosa, portador da CI RG nº 3.971.039-0/PR e CPF/MF nº 547.080.799-15, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do fornecimento de kits de alimentos (CESTAS BÁSICAS), para o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade., conforme contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 11/2023, pelo presente Termo Aditivo em 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de 27/02/2024 a 26/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica aditivado o valor original do contrato nº 11/2023 em R\$ 319.368,00 (trezentos e dezenove mil trezentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.

#### EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO DE VENTANIA/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº 03.452.307/0001-11, ao MUNICIPIO DE VENTANIA/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de 29 (vinte e nove) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

#### **LEI N° 970, DE 26 DE MARCO DE 2024**

Súmula: Denomina de Sebastião Moreira Sampaio a Rua Projetada B, localizada na Vila Rural Gralha Azul em Ventania, Estado do Paraná, ainda sem denominação, na

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Sebastião Moreira Sampaio a Rua Projetada B, localizada na Vila Rural Gralha Azul em Ventania, Estado do Paraná, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT Prefeito Municipal

#### **LEI N° 971, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

Súmula: Promove alterações na Lei Municipal nº 937, de 17/10/2023, e Lei Municipal nº 757, de 07/03/2018, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - O quadro pertencente ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 937, de 17 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO			
Quantia	Emprego	Carga horária	Salário R\$
de vagas		diária	
16	Cuidador Educacional para: Educação Infantil - Ensino Fundamental Anos Iniciais - e Transporte Escolar.	08 horas	1.320,00

"Art. 2º - O Cuidador Educacional no ambiente escolar educacional na Educação Infantil, e no Ensino Fundamental Anos Iniciais, terá às seguintes funções:"

Art. 3° - Incorporam-se no Art. 2°, da Lei Municipal n° 937/2023, os seguintes incisos:

XII - Acompanhamento Individualizado: Fornecer suporte individualizado a alunos com necessidades educacionais especiais, adaptando as atividades conforme necessário para atender às suas habilidades e desafios específicos.

XIII - Auxílio na Mobilidade e Autonomia: Apoiar os alunos com dificuldades de mobilidade, auxiliando em deslocamentos dentro da escola e promovendo a autonomia sempre que possível.

XIV - Suporte em Atividades pedagógicas: Colaborar com os professores para garantir que os alunos recebam a assistência necessária durante as atividades pedagógicas, adaptando materiais e métodos de ensino conforme a necessidade.

XV - Integração Social: Facilitar a integração social dos alunos com necessidades especiais, promovendo interações positivas e ajudando a criar um ambiente inclusivo

XVI - Observação e Relato de Progresso: Monitorar o progresso acadêmico, comportamental e social dos alunos sob sua responsabilidade, compartilhando informações relevantes com professores e equipe escolar.

> Ano IV - Edição nº 832 - Ventania, 27 de março de 2024 Prefeitura de Ventania - Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 - (42) 3274-1144 www.ventania.pr.gov.br Página 2 de 3



## DIÁRIO OFICIAL

### Atos do Município de Ventania

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL № 793/2019

XVII - Implementação de Estratégias de Inclusão: Colaborar na implementação de estratégias inclusivas, como modificações no ambiente, recursos adaptados e práticas pedagógicas diferenciadas.

XVIII - Manutenção de um Ambiente Seguro: Garantir um ambiente seguro e acolhedor para todos os alunos, contribuindo para a prevenção de situações de bullying e promovendo o respeito à diversidade.

XIX - Participação em Reuniões e Planejamento: Participar ativamente de reuniões de planejamento e avaliação, colaborando na elaboração de estratégias individuais e adaptadas para os alunos sob sua responsabilidade.

XX - Atividades de Leitura e Escrita: Auxiliar alunos em atividades de leitura, proporcionando suporte na compreensão de textos e incentivando a prática da escrita.

XXI - Atividades Lúdicas e Jogos Educativos: Promover o aprendizado através de jogos educativos, atividades lúdicas e brincadeiras que estimulem o desenvolvimento cognitivo e social.

XXII - Acompanhamento em Atividades Artísticas: Participar de aulas de arte, música e outras atividades criativas, oferecendo assistência aos alunos para garantir que todos possam participar plenamente.

XXIII - Estímulo à Participação em Atividades Físicas: Incentivar a participação em atividades físicas, adaptando exercícios conforme necessário para garantir a inclusão de todos os alunos.

XXIV - Suporte em Projetos Escolares: Colaborar com os alunos em projetos escolares, auxiliando na pesquisa, organização e execução das atividades propostas.

XXV - Atividades de Habilidades Sociais: Promover o desenvolvimento de habilidades sociais, organizando atividades que incentivem a cooperação, o trabalho em equipe e a empatia entre os alunos.

XXVI - Acompanhamento em Passeios e Eventos: Participar de passeios escolares e eventos, assegurando que todos os alunos possam desfrutar da experiência de maneira segura e inclusiva.

XXVII - Estímulo à Autonomia: Trabalhar no desenvolvimento da autonomia dos alunos, incentivando a tomada de decisões e a realização de tarefas independentes sempre que possível.

XXVIII - Apoio em Atividades de Recreação: Participar de atividades recreativas, garantindo que todos os alunos tenham oportunidades iguais de se envolver e se divertir.

XXIX - Atividades de Educação Socioemocional: Colaborar em programas de educação socioemocional, ajudando os alunos a desenvolver habilidades emocionais e sociais necessárias para o convívio saudável.

Art. 4° - O Artigo 4° da lei 937/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - Será exigido o Ensino Médio como requisito mínimo para a atuação na função de Cuidador Educacional - Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Transporte Escolar."

Art. 5° - O Artigo 6°, da lei 937/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° - Fica extinto 16 (dezesseis) empregos públicos de professores, previsto no item "b" do Art. 1°, da Lei Municipal nº 757 de 07 de março de 2018."

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

#### JOSÉ LUIZ BITTENCOURT Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx